



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
CEP. 39.248-000 GERAIS  
17695040/0001-06 CNPJ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhorita, **Ione Maria Soares**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI Nº MG- 13.294 e CPF nº 054.00, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 137, Bela Vista, Curvelo/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** – A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Inclusiva Especial- PEB II** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, iniciando na data de 19/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.444,26 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 27.864,56 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00  
02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
CEP. 39.248-000 GERAIS  
17695040/0001-06 CNPJ

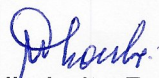
**CLÁUSULA VIII** – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

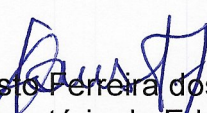
**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

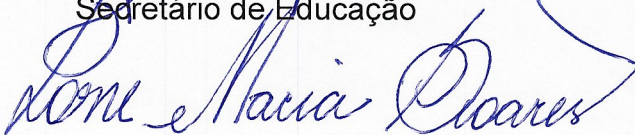
**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

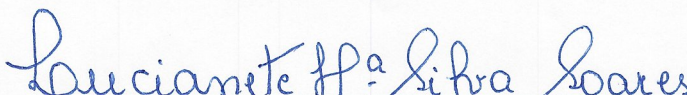
Morro da Garça, 19 de fevereiro de 2024.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

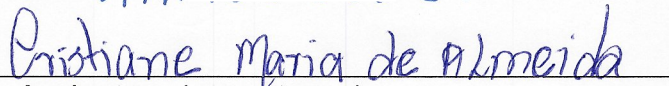
  
Fausto Ferreira dos Santos  
Secretário de Educação

  
Ione Maria Soares  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)

CPF 411. . . . . 53

  
Assinatura (por extenso)

CPF 041. . . . . 09